

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 975, DE 1º DE SETEMBRO DE 1965

Introduz modificações no Plano Diretor
do Município de Ituiutaba (VETADO)

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O terreno reservado pelo Plano Diretor do Município, aprovado pela Lei nº 220, de 2 de outubro de 1953, para futura construção do Pósto de Puericultura de Ituiutaba, fica liberado, podendo o Poder Executivo aliená-lo de conformidade com a Lei municipal nº 190, (VETADO).

Art. 2º - O terreno objeto do artigo primeiro tem a seguinte descrição: 63,10 metros pela Avenida "11"; 87,00 metros pela Avenida "Marginal"; 69,50 metros pela Rua "34", pertencendo à quadra nº. 6, do Bairro Progresso.

Art. 3º - Fica reservada para o fim da futura construção do Pósto de Puericultura da Prefeitura de Ituiutaba a área compreendida pelos lotes nºs. 11, 12, 13 e 14 da quadra nº 29, Setor Norte, ao Patrimônio Municipal, com aproximadamente 1.400 (um mil e quatrocentos) metros quadrados.

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - No orçamento para o exercício de 1966 deverá ser consignada verba própria para o término da construção do Pósto de Puericultura.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 1º de setembro de 1965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Couveia Franco)

- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)